



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **001/2021** (Processo Administrativo n° 05020800/ADM/2021, do tipo **menor preço, por Item** às 08h00min (oito horas) do dia 23 de fevereiro de 2021, destinado a Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei n° 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 14h00min (quatorze horas) do dia 11 de fevereiro de 2021 e se encerrará às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 23 de fevereiro de 2021. O início da sessão pública será às 08h00min (oito horas) do dia 23 de agosto de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Serviços Gráficos para a Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) Declaração de adimplência com o Município de Milagres – MA fornecida pelo o Município. A referida declaração deverá ser solicitada presencialmente pela a licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 48 horas em dias úteis à abertura da licitação
- j) Licença de Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente
- k) Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.5 **Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado.
- b) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa - O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

6.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, exceto nos casos estabelecidos em lei.

6.6. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários e com apresentação da marca ofertada.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min (oito horas) do dia 23 de fevereiro de 2021. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Vl Unitário” (valor unitário), “Vl Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da documentação de habilitação e proposta negociada da licitante vencedora no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, assinatura digital, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23/02/2021 terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10024/19.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.8.1, a etapa de envio de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Os detentores habilitados deverão comprovar a situação de regularidade, mediante entrega da documentação de habilitação com originais ou cópias autenticadas no prazo de 3 (três) dias úteis, para a CPL - Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão com endereço na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118 – Centro-CEP: 65.545-000 –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MILAGRES DO MARANHÃO-MA. Não será aceito o envio do código de rastreio dos correios para cumprimento deste prazo.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019, Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, à Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro de Milagres do Maranhão - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 – Poder Executivo;
Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Dotação: 10.301.0012.2044.0000 – 3.3.90.39.00, PESSOA JURÍDICA

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/serviço.

18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de 01 (um) dia útil, contado do data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

22.10. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve possuir posto de combustível localizado numa distância (raio) de até 100 (CEM) km da sede Do Município de Milagres do Maranhão

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato

Milagres do Maranhão – MA, 05 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Pregoeira Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA”
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEL)	BLOCO	1000
2	CAPA DE PROCESSO 115G	UND	30.000
3	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	1600
4	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	300
5	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	UND	10.000
6	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 90/GM2, CM, IMP. 4 CORES.	UND	10.000
7	ENVELOPE OFICIO 114X229MM, COM JANELA, COM ILHÓS, MED;3,00X1,00CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	18.000
8	CONVITES CERIMONIAL	UND	4.000
9	CARIMBO DE MADEIRA	UND	300
10	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE F18	UND	30.000
11	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F18	BLOCO	1200
12	ORDEM DE COMPRA – OFÍCIO II	BLOCO	1000
LOTE 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Boletim – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano 180g	Und	60.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	Boletim – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano 180g	Und	60.000
3	Calendário escolar, formato 210x297 mm em papel couchê 90g/m2, com 110 páginas impressão 4x4 cores, capa em papel duplex, capa dura, com laminação brilho 4x0 cor, acabamento em espiral.	Und	4.000
4	Certificado de Ensino Fundamental	Und	10.000
5	Certificado de Ensino Fundamental com verso (escolas paralisadas com)	Und	10.000
6	Certificado de Ensino Fundamental sem verso (escolas paralisadas)	Und	10.000
7	Certificado do Ensino Fundamental – EJA sem verso (escolas paralisadas)	Und	10.000
8	Certificado do Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos - EJA	Und	10.000
9	Convites impressão digital colorido - impressão digital	Und	6.000
10	Capa de Processo	Und	6.000
11	Diário da Educação Infantil	Und	2.000
12	Envelope branco tamanho 114x229mm, papel ap 90/gm2, cm, imp. 4 cores.	Und	14.000
13	Envelope ofício 114x229mm, com janela, com ilhós, med;3,00x1,00cm, 10 modelos diferentes.	Und	14.000
14	Ficha de Avaliação – Educação Infantil	Und	30.000
15	Histórico Escolar 1ª ao 5ª ano	Und	70.000
16	Dossiê do Aluno	Und	20.000
17	REPRODUÇÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS , MONTAGEM DE APOSTILAS E ENCARNAÇÃO, CONTENDO 25 PÁGINAS.	und	5.000

LOTE 03-SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Atestado médico bloco c/ 100 fls f18	bloco	400
2	Evolução clínica – bloco c/ 100 fls	bloco	300
3	Evolução obstetra (frente – verso)	bloco	300
4	Guia de internação – bloco c/ 100 fls	bloco	200
5	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	MT	100
6	ADESIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO E RECORTE	UND	100
7	BANNER PADRÃO 1,20 X 80CM	UND	100
8	CARTAZ FORMATO A2	UND	1600
9	CARTAZ TAMANHO A4	UND	800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO	MT LINEAR	200
11	OUTDOOR DE PAPEL 9 X 3	MT ²	30
12	MINIDOOOR 6 X 3 LONA	MT ²	150
13	PANFLETO F16	UND	5.000
14	PANFLETO F4	UND	5.000
15	PLACA DE FACHADA COM ESTRUTURA DE FERRO INSTALADA NO LOCAL	MT ²	100
16	CARTAZ LAMBE LAMBE IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 0,35cm X 0,50cm	UND	1000
17	Laudo medico para internação hospitalar – bloco c/ 100 fls	bloco	200
18	Laudo medico para acompanhamento de alta complexidade – apac c/ 100 fls	bloco	200
19	Receituário hospitalar – bloco c/ 100 fls	bloco	1.000
20	Receituário controle especial c/ 2 vias, bloco c/ 50	bloco	200
21	Requisição de exames laboratoriais – bloco c/ 100 fls	bloco	200
22	Solicitação de retorno c/ 100 fls, tam 10,5 cm x 21 cm	bloco	200
23	Alvará de autorização sanitária	und	4500
24	Cadastro de estabelecimento (02 via) - bloco c/ 100 fls.	bloco	200
25	Cadastro de profissional sem foto (02 via) - bloco c/ 100 fls.	bloco	200
26	Cadastro de profissionais com foto (02 via) - bloco c/ 100 fls.	bloco	200
27	Ficha de resumo semanal da dengue	bloco	200
28	Ficha de resumo diário de controle de digitação	und	8500
29	Ficha de notificação negativa (pfa) - bloco c/ 100 fls	bloco	200
30	Ficha de resumo semanal de controle de digitação	und	8400
31	Registro diário de serviços vetoriais- bloco c/ 100 fls.	bloco	200
32	Relatório de acompanhamento- bloco c/ 100 fls.	bloco	700
33	Relatório de fiscalização e inspeção	und	4000
34	Resumo semanal de atividades de microscopia de lamina para revisão– bloco c/ 100fls	bloco	200
36	Retorno de reclamação (02 via) - bloco c/ 100 fls.	bloco	200
37	Termo de apreensão, inutilização, interdição cautelar e devolução (02 via) - bloco c/ 100 fls.	bloco	250
38	Termo de interdição e desistência (02 via) - bloco c/ 100 fls.	bloco	200
39	Ficha de frequencia II (plantonistas) formato a4, papel 75g/m2, bloco c/ 100 fls	bloco	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

40	Ficha de evolução - observações, formato a4, papel 75g/m2, bloco com 100 fls	bloco	200
41	Ficha de estoque - prateleira frente e verso, papel 180g, formato 14	und	2000
42	Ficha geral frente e verso - formato a4, papel 75g/m2, bloco c/ 100 fls	bloco	100
43	Laudo médico para a emissão de apac, formato a4, papel 75g/m2, bloco c/ 100 fls	bloco	50
44	Planilha para anotações de nascidos vivos, formato a4, papel 75g/m2, bloco c/ 100 fls	bloco	50
45	Receituário médico, formato 16, bloco c/ 100 fls, papel 75g/m2	bloco	200

LOTE 4-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	APOSTILAS COM ENCADERNAMENTO COM 35 FOLHAS	UND	4000
2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	MT	190
3	ADESIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO E RECORTE	UND	190
4	BANNER PADRÃO 1,20 X 80CM	UND	190
5	CARTAZ FORMATO A2	UND	2000
6	CARTAZ TAMANHO A4	UND	1000
7	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO	MT LINEAR	350
8	OUTDOOR DE PAPEL 9 X 3	MT ²	19
9	MINIDOOOR 6 X 3 LONA	MT ²	12
10	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMPL. POLICROMIA	UND	10000

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas do Pregão Eletrônico para contratação de Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizado no Município de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Milagres do Maranhão/MA, bem como, atender as necessidades todo Município.

3 DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O presente Termo tem por objeto Pregão Eletrônico para contratação de Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será estimado, tendo como base o valor médio das propostas de preços a serem obtidas junto ao mercado.

5 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 4 (quatro) dias corridos, Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.4 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

6.5 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

7.1.2 – Definitivamente, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

8.2 – O Contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

8.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS

8.3.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 – A Gestão da prestação dos serviços caberá à Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, e Fiscalização e acompanhamento pelo Fiscal Administrativo da unidade demandante, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

9.2 – O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

9.3.1 – Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Polícia Militar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.4 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

10.2 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.3 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

10.4 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

10.5 - A Contratante poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

11.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 – Apresentar documentação falsa;

11.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 – Cometer fraude fiscal;

11.1.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

11.1.6 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.7 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.8 - Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

11.2 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.3 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

11.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7– As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12 – DA ESTIMATIVA DE VALORES

12.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor dos serviços gráficos,

12.1.1 – Os valores estimados tiveram também como referência os gastos realizados com serviços gráficos no ano de 2021.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

13.1.1 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

13.2 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

13.3 – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

13.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE Nº xcxxx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
_____ DE MILAGRES DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA (...).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____ s/n, Centro, Milagres do Maranhão - MA.

REPRESENTANTE: Secretário(a) Municipal de _____, Senhor(a) _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: Senhor(a) _____, CPF nº _____.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. _____/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos materiais abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total
Valor Total.....R\$						

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID. ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

NATUREZA DA DESPEZA:

FONTE DE RECURSO:

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até __ (____) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento/serviço.

6.3. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:..... .

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais/serviços entregues/executados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento/serviço de acordo com a necessidade da Secretaria municipal.

- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais/serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais/serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Milagres do Maranhão (MA), de de 2021

SECRETARIA _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, possui 32 (trinta e duas) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Pregoeira Municipal